

**LEI MUNICIPAL Nº 923/2006, DE 06 DE MARÇO DE 2006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

**08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA  
01-FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA  
2.197 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3390.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA  
JURIDICA.....R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura do presente crédito, aberto no artigo primeiro, o repasse da SAA - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul -, que será objeto de Convênio a ser firmado pelo Município, que fica desde já autorizado a sua assinatura, uma vez que o mesmo objetiva o recebimento de recursos para recuperação de estradas vicinais municipais.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SEIS  
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.**

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 06 de março 2006.

---

VANDERLEI CONCI  
Sec. de Administração